



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO									
 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ENTRADA EM 16.05.2017 SECRETÁRIO (a)	<table><tr><td>☐ PROJETO DE LEI</td><td>☐ INDICAÇÃO</td></tr><tr><td>☐ PROJ. DEC. LEGIS.</td><td>☐ MOÇÃO</td></tr><tr><td>☐ REQUERIMENTO</td><td>☒ EMENDA</td></tr><tr><td>☐ PROJ. RES.</td><td>☐ RESOLUÇÃO</td></tr></table>	☐ PROJETO DE LEI	☐ INDICAÇÃO	☐ PROJ. DEC. LEGIS.	☐ MOÇÃO	☐ REQUERIMENTO	☒ EMENDA	☐ PROJ. RES.	☐ RESOLUÇÃO
☐ PROJETO DE LEI	☐ INDICAÇÃO								
☐ PROJ. DEC. LEGIS.	☐ MOÇÃO								
☐ REQUERIMENTO	☒ EMENDA								
☐ PROJ. RES.	☐ RESOLUÇÃO								
Nº 001/2017									
PROPONENTE: RODRIGO FRÓES ACOSTA									

O Vereador Rodrigo Fróes Acosta que o presente subscreve, em conformidade com o texto regimental, propõe a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 008 de 18 de Abril de 2017.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 AO PROJETO DE LEI Nº. 008 de 18 de Abril de 2017.

Modifica-se a redação do inciso XII do Projeto de Lei nº. 008 de 18 de Abril de 2017, passando a ter a seguinte redação:

“XII – Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa e fontes de recursos, **nos programas e projetos já previstos nesta Lei Orçamentária Anual**, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas previstas nesta Lei Orçamentária”.

Justificativa

Justifica a presente emenda modificativa, a alteração do inciso XII do Projeto de Lei nº. 008/2017, que dentre outras autorizações, especifica a criação de **Créditos Adicionais Especiais**, visando à autorização da inclusão e ajustes (remanejamento e transposição) de elementos despesas e fontes de recursos, que não foram incluídas na LOA 2017, para que melhor atenda a realidade no tocante ao planejamento financeiro do Município.

Destarte no que está descrita nas normas contábeis, em especial aos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, os créditos especiais devem ser autorizados mediante a Lei e abertos conforme decretos do executivo, **sempre acompanhada das exposições e justificativas**. Todavia, o que o PL 008/2017 propõe em seu inciso XII, é a autorização legislativa para a **criação de elementos de despesas e fontes de recursos, dentro de programas de governo já existentes e previstos na LOA (Lei Municipal nº. 1.608/2017)**.

Assim, entendo que para melhor visualização e entendimento por partes dos Vereadores desta Casa, apresento a emenda modificativa, para que conste explicitamente que a presente autorização na LOA 2017, será tão somente para a inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos nos programas já estabelecidos na Lei Municipal nº. 1.608/2017 (LOA 2017).

Porto Murtinho, 16 de Maio de 2017.

Rodrigo Fróes Acosta
Vereador